

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa relacionada à adequada gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS que, em razão de sua condição de inservibilidade, antieconomicidade, ociosidade, irrecuperabilidade ou obsolescência, deixaram de atender às finalidades para as quais foram originalmente adquiridos.

A necessidade decorre do levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal, que identificou a existência de diversos bens sem condições de utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso, da obsolescência tecnológica, da inviabilidade econômica de recuperação, da inexistência de peças para reposição ou da substituição por equipamentos mais modernos e eficientes.

A permanência desses bens em pátios, almoxarifados, oficinas e demais áreas públicas acarreta ocupação desnecessária de espaços físicos, dificulta a organização patrimonial, aumenta os custos relacionados ao armazenamento, guarda, vigilância e controle dos bens públicos, além de contribuir para sua contínua depreciação e deterioração ao longo do tempo.

Além dos impactos financeiros e operacionais, a manutenção de bens sem qualquer utilidade administrativa compromete a eficiência da gestão patrimonial, dificulta a atualização dos registros de bens móveis, prejudica a organização dos espaços utilizados pelas Secretarias Municipais e impede o melhor aproveitamento das áreas destinadas ao armazenamento de equipamentos efetivamente empregados na prestação dos serviços públicos.

Verifica-se, ainda, que a permanência desses bens no patrimônio municipal não proporciona qualquer benefício à Administração Pública, ao passo que sua desvalorização progressiva reduz seu valor patrimonial e dificulta a adoção de medidas futuras voltadas à sua adequada destinação.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para promover a regularização da situação patrimonial desses bens, observando a legislação vigente, os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, da boa administração e do interesse público, assegurando a adequada gestão do patrimônio municipal e a racionalização dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A realização do procedimento não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alpestre/RS, tendo em vista que a necessidade de adoção de providências destinadas à regularização da situação patrimonial dos bens móveis foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, a partir de levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal.

O referido levantamento constatou a existência de bens classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, cuja permanência no patrimônio municipal deixou de atender ao interesse público, ocasionando ocupação desnecessária de espaços físicos, custos de guarda e conservação e contínua depreciação patrimonial.

Assim, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, a necessidade encontra-se devidamente justificada, estando alinhada aos objetivos da Administração Municipal de promover a adequada gestão do patrimônio público, racionalizar a utilização dos espaços disponíveis, reduzir custos administrativos e observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ALIENAÇÃO

A alienação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.009/2026, da legislação patrimonial aplicável e das demais normas que disciplinam a alienação de bens públicos móveis.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, adotando como critério de julgamento o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido na avaliação realizada pela Administração Municipal.

Os bens objeto da alienação deverão estar previamente identificados, relacionados, avaliados por comissão ou servidores designados, classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis ou sucatas e regularmente autorizados para alienação, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

A condução do certame será realizada pelo leiloeiro designado por Portaria Municipal, utilizando plataforma eletrônica especializada disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada pelo Município por intermédio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, conforme Processo Pregão Eletrônico nº 04/2025 e formalização local por meio do Contrato nº 132/2026.

A plataforma eletrônica deverá garantir autenticidade dos usuários, segurança da informação, registro integral dos lances, rastreabilidade das operações, geração automática das atas, armazenamento dos registros da sessão pública, mecanismos de auditoria, disponibilidade operacional e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica, observando todas as exigências previstas no edital e responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar visita prévia para conhecimento das condições de cada lote, não sendo admitidas reclamações posteriores relacionadas ao estado dos bens.

A retirada dos bens somente poderá ocorrer após a comprovação do pagamento integral da arrematação e do cumprimento das demais condições estabelecidas no edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte, regularização documental, quando necessária, e demais custos decorrentes da retirada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades correspondem à totalidade dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, cuja alienação foi autorizada pela Administração Municipal após levantamento patrimonial realizado pelos setores competentes.

A relação detalhada dos bens, contendo identificação patrimonial, descrição, localização, estado de conservação, valor de avaliação e demais informações técnicas, constará do Anexo I do Termo de Referência e do Edital de Leilão, passando a integrar o procedimento administrativo para todos os fins.

Os quantitativos foram definidos com base no inventário patrimonial atualizado e refletem a necessidade atual de desfazimento dos bens que não apresentam mais utilidade para a Administração Pública Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para a destinação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, buscando identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público sob os aspectos da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e retorno financeiro ao erário.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de reaproveitamento dos bens entre as Secretarias Municipais. Contudo, verificou-se, por meio do levantamento patrimonial realizado pela Administração, que os bens relacionados apresentam elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica, inviabilidade econômica de recuperação ou inexistência de utilidade para a continuidade das

atividades administrativas. Assim, a manutenção desses bens no patrimônio municipal apenas prolongaria os custos de armazenamento, conservação, vigilância e controle patrimonial, sem qualquer benefício à Administração Pública.

Outra alternativa analisada consistiu na realização de permuta dos bens por outros equipamentos ou serviços. Entretanto, essa hipótese mostrou-se inadequada em razão da diversidade dos bens existentes, da dificuldade de atribuição de equivalência econômica entre os objetos e do elevado risco de questionamentos acerca da vantajosidade da operação, circunstâncias que poderiam comprometer a segurança jurídica do procedimento.

Igualmente foi avaliada a possibilidade de alienação mediante venda direta. Todavia, essa forma de desfazimento foi descartada por restringir significativamente a competitividade, limitar a participação de interessados, reduzir a transparência do procedimento e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também foi examinada a realização de leilão na modalidade presencial. Embora essa alternativa permita a disputa pública entre os interessados, verificou-se que sua adoção reduziria o alcance do certame, restringindo a participação de licitantes às pessoas com disponibilidade de comparecimento físico ao local designado, além de gerar maiores custos operacionais relacionados à organização do evento, estrutura física, apoio administrativo e logística de realização.

Por fim, analisou-se a realização de Leilão Público Eletrônico, utilizando plataforma tecnológica especializada já disponibilizada ao Município por intermédio da empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada mediante licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI.

A utilização da modalidade eletrônica proporciona significativa ampliação da competitividade, permitindo a participação de interessados de qualquer região do país, aumentando a quantidade potencial de licitantes e, conseqüentemente, as possibilidades de obtenção de lances mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o ambiente eletrônico assegura elevado nível de transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos praticados, registro integral dos lances, geração automática de atas, segurança das informações e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

Sob o aspecto econômico, a realização do leilão eletrônico também representa a alternativa mais vantajosa, uma vez que reduz custos administrativos relacionados à organização do certame, amplia a concorrência entre os participantes e aumenta significativamente o potencial de arrecadação decorrente da alienação dos bens.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a realização de Leilão Público Eletrônico constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, permitindo a alienação regular dos bens móveis inservíveis, a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de espaços públicos atualmente ocupados, a redução dos custos de guarda e conservação, bem como a geração de receitas para os cofres públicos, observando integralmente os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente procedimento tem por objeto a alienação de bens públicos móveis, não haverá despesa decorrente da contratação, mas sim expectativa de ingresso de receita aos cofres públicos em razão da venda dos bens.

A estimativa da receita foi elaborada com base nos laudos de avaliação produzidos por servidores competentes, que consideraram o estado de conservação dos bens, sua vida útil remanescente, o valor residual de mercado, a possibilidade de reaproveitamento e as características específicas de cada lote.

Os valores constantes nos laudos de avaliação servirão como lance mínimo para início da disputa pública, podendo ser superados em razão da competitividade entre os licitantes durante a realização do leilão eletrônico.

A expectativa da Administração Municipal é maximizar a arrecadação mediante ampla publicidade do certame, elevada competitividade entre os participantes e utilização de plataforma eletrônica especializada, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público e promovendo a adequada gestão do patrimônio municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, destinado à alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS.

O procedimento será conduzido pelo leiloeiro designado pela Administração Municipal, observando a legislação vigente e a Portaria Municipal que o nomeia para o exercício da função, utilizando plataforma eletrônica especializada disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada pelo Município por meio de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, conforme Processo Pregão Eletrônico nº 04/2025 e formalização local pelo Contrato nº 132/2026.

A plataforma eletrônica possibilitará ampla publicidade ao certame, acesso irrestrito aos interessados, realização de lances em ambiente virtual seguro, registro integral das operações, rastreabilidade dos atos praticados, geração automática das atas da sessão pública e preservação do histórico completo do procedimento, garantindo transparência, segurança jurídica e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Os bens serão agrupados em lotes ou alienados individualmente, conforme conveniência da Administração e critérios estabelecidos pela comissão responsável pela avaliação patrimonial, buscando ampliar a competitividade e maximizar o retorno financeiro ao Município.

Cada lote será previamente avaliado por servidores competentes, sendo estabelecido valor mínimo para início da disputa, observando critérios técnicos relacionados ao estado de conservação, valor residual de mercado, possibilidade de reaproveitamento e demais características relevantes.

Os interessados poderão realizar visita prévia aos bens nas datas e horários definidos no edital, permitindo conhecimento das condições físicas dos materiais antes da apresentação dos lances.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente aos arrematantes verificar previamente suas condições de funcionamento, conservação, documentação e demais características, não sendo admitidas reclamações posteriores.

A retirada dos bens somente ocorrerá após o pagamento integral da arrematação e cumprimento das condições previstas no edital, sendo todas as despesas relativas ao carregamento, desmontagem, transporte, regularização documental, quando necessária, tributos incidentes e demais custos decorrentes da retirada de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Com a adoção da modalidade eletrônica, busca-se ampliar significativamente o universo de participantes, aumentar a competitividade do certame, maximizar a arrecadação municipal e assegurar procedimento transparente, eficiente e plenamente aderente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A alienação dos bens ocorrerá mediante divisão em lotes ou itens individualizados, conforme suas características, natureza, estado de conservação e potencial interesse de mercado.

A formação dos lotes observará critérios técnicos destinados a ampliar a competitividade do certame, facilitar a participação de maior número de interessados e maximizar a arrecadação para a Administração Municipal.

Sempre que possível, bens de características semelhantes poderão ser agrupados em um mesmo lote, desde que essa medida proporcione maior atratividade econômica e não restrinja a competitividade do procedimento.

Da mesma forma, bens de maior valor econômico ou com potencial interesse individual poderão ser alienados separadamente, permitindo que cada participante apresente proposta especificamente para os itens de seu interesse.

Assim, a definição dos lotes será realizada de forma a compatibilizar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente leilão, a Administração Municipal pretende promover a adequada gestão do patrimônio público, mediante alienação dos bens que não mais atendem às necessidades administrativas.

Busca-se converter bens ociosos e inservíveis em receita pública, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos patrimoniais do Município e contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas.

Também se pretende reduzir despesas relacionadas à guarda, conservação, vigilância e controle patrimonial dos bens que permanecem armazenados sem qualquer utilidade administrativa.

Outro resultado esperado consiste na liberação de áreas atualmente ocupadas por materiais inservíveis, permitindo melhor organização dos pátios, depósitos, oficinas e almoxarifados municipais.

A realização do leilão eletrônico também proporcionará maior transparência, publicidade e competitividade ao procedimento, ampliando a participação de interessados e aumentando as possibilidades de obtenção dos maiores lances para cada lote.

Espera-se ainda assegurar a adequada destinação dos bens públicos, promovendo seu reaproveitamento pela iniciativa privada sempre que possível e evitando a deterioração contínua de materiais sem utilização pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da realização do leilão deverão ser concluídas todas as providências administrativas necessárias à regular instrução do procedimento.

A Administração deverá promover a identificação completa dos bens que serão alienados, conferindo sua situação patrimonial, localização, estado de conservação e regularidade cadastral.

Também deverão ser elaborados os respectivos laudos de avaliação, contendo os valores mínimos para alienação, observados critérios técnicos e mercadológicos.

Deverá ser formalizada a autorização administrativa para alienação dos bens, observando a legislação municipal aplicável e os procedimentos internos relativos à gestão patrimonial.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência, o Edital de Leilão e seus anexos, bem como providenciar toda a documentação necessária à realização do certame.

Também deverão ser disponibilizadas datas para visita dos bens pelos interessados, garantindo amplo acesso às informações necessárias para participação no procedimento.

Compete ainda à Administração promover ampla divulgação do certame nos meios oficiais de publicidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão, assegurando ampla publicidade e competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do presente leilão não se identificam contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a efetivação da alienação dos bens.

A operacionalização do procedimento utilizará a plataforma eletrônica disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., cuja utilização decorre de contratação anteriormente formalizada pelo Município por meio de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, não sendo necessária nova contratação específica para viabilização da solução proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos bens inservíveis contribui para a adequada gestão ambiental do patrimônio público, evitando o acúmulo de materiais sem utilização em áreas pertencentes ao Município.

A retirada dos bens dos depósitos municipais possibilita melhor organização dos espaços públicos e reduz riscos decorrentes do armazenamento prolongado de materiais deteriorados.

Os arrematantes deverão observar toda a legislação ambiental aplicável quanto ao reaproveitamento, recuperação, reciclagem, transporte, desmontagem e destinação final dos bens adquiridos, especialmente quando envolverem resíduos potencialmente poluentes, componentes metálicos, óleos, baterias, pneus, equipamentos eletroeletrônicos ou quaisquer outros materiais sujeitos a controle ambiental.

A Administração Municipal adotará todas as medidas necessárias para que a alienação dos bens ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, incentivando o reaproveitamento de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, por meio de Leilão Público Eletrônico, apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e administrativo.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade, além de possibilitar a obtenção do maior retorno financeiro possível para o Município mediante ampla disputa entre os interessados.

A utilização da plataforma eletrônica especializada já disponibilizada ao Município proporciona elevado grau de segurança, rastreabilidade, publicidade e confiabilidade ao procedimento, reduzindo custos operacionais e ampliando significativamente o alcance do certame.

A realização do leilão permitirá a racionalização da gestão patrimonial, a redução dos custos de armazenamento e conservação, a liberação de espaços públicos atualmente ocupados por bens sem utilização e o ingresso de receitas decorrentes da alienação dos ativos inservíveis.

Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, mostra-se plenamente recomendável e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente

à continuidade do processo administrativo destinado à alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS.

